



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 10.204/2023/CDM

Ref.: Processo nº 965.795

Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à restituição imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 11/02/2020, nos termos do acórdão (peça 21), publicado no "DOC" de 05/03/2020, modificada parcialmente nos termos dos recursos ordinários n.s 1.084.699 e 1.084.700 (peça 35).

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o recolhimento do valor a ser restituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do AR aos autos. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Informamos que a restituição se sujeitará à incidência de juros de mora, na forma da legislação a que se submeter o Estado ou o Município credor, bem como à incidência de correção monetária, **e deverá ser recolhida aos cofres públicos, devidamente atualizada até a data do pagamento**, nos termos do §3º, do art. 11, da Resolução 13/2013.

Para comprovação do recolhimento da restituição, V.Sa. deverá encaminhar documento original ou em cópia autenticada, emitido pelo órgão competente do Estado ou do Município credor, informando o valor e a data de pagamento.

Caso deseje realizar o parcelamento da restituição, o pedido deverá ser feito junto ao órgão credor. Nesse caso, é necessário encaminhar a este Tribunal documento original ou em cópia autenticada do acordo de parcelamento realizado, bem como encaminhar **mensalmente** o comprovante de pagamento das parcelas.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

Ilmo. Sr.
Levindo Tarciso Dias
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua Eduardo Jordão, 350, Vila Caxias
ALÉM PARAÍBA - MG
CEP: 36.660-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 10.204/2023/CDM
PROCESSO: 965.795
EXERCÍCIO: 2015
NATUREZA: AUDITORIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 11/02/2020
PUBLICAÇÃO: DOC de 05/03/2020
TRÂNSITO EM JULGADO: 03/05/2023
RESPONSÁVEL: LEVINDO TARCISO DIAS
CPF: 423.849.157-20

Restituição solidária aos cofres do município de ALÉM PARAÍBA

Restituição aos cofres do Município de Além Paraíba, MG, de parte dos recursos repassados (Procedimento Licitatório 175/2012 - Tomada de Preços 050/2013), em razão da ausência de comprovação da realização total dos serviços na contratação de projetos para construção de um hospital regional (peça 01 - pág. 15).

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
12/2014	R\$ 30.831,96	1,6649084	R\$ 51.332,39

Valor devido: R\$ 51.332,39

Valor histórico total devido: R\$ 30.831,96

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 51.332,39

Restituição em responsabilidade solidária com **FERNANDO LUCIO FERREIRA DONZELES** (CPF 072.869.376-34) e **MARCO ANTONIO BASTOS TORQUATO** (CPF 583.358.207-59).

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/06/2023, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.